



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMUS	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA****PORTARIA Nº 001/2026 – SEMUS**
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMUS

INSTITUI o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde - SMS/MA Lajeado Novo-MA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 125/2025 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando, e,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e,

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/MA.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP ficará assim constituído:

I – Representantes da Atenção Primária em Saúde:

a) Tiago Divino dos Santos – Coordenador da APS – Membro Titular;

b) Jéssica Gomes da Silva – Coordenadora do PSE – Membro Suplente;

c) Felicidade Maria de Lucena – Auxiliar de Serviços Gerais – Membro Titular;

d) Leidimar de Abreu Sousa – Auxiliar de Serviços Gerais – Membro Suplente;

e) Heloiza Lacerda da Silva Alves – Enfermeira ESF – Membro Suplente.

II – Representantes da Rede de Assistência à Saúde:

a) Ivanete dos Santos – Técnica de Enfermagem – Membro Titular;

b) Lucivânia da Paixão Araujo – Recepcionista – Membro Suplente.

III – Representante da Assistência Farmacêutica:

a) Janyerlen Machado Sousa Lucena – Farmacêutica – Membro Titular.

IV – Representantes dos Usuários da Unidade:

a) Izanne Moraes da Silva – Usuária da Unidade – Membro Titular;

b) Elisângela Pereira Belfort – Usuária da Unidade – Membro Suplente.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP exercerão suas funções sem ônus adicional ao erário municipal, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP:

I – elaborar, coordenar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente – PMSP;

II – elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

III – promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e à segurança do paciente, mediante:

a) implantação da gestão de riscos nos serviços de saúde;

b) implantação, estruturação e acompanhamento dos Núcleos de Segurança do Paciente;

c) apoio à elaboração e implementação dos Planos de Segurança do Paciente nos serviços de saúde municipais;

d) implementação de protocolos e práticas seguras de assistência à saúde; e

e) monitoramento e avaliação dos indicadores de segurança do paciente.

IV – analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do paciente das unidades pertencentes à Rede Municipal de Saúde;

V – promover ações de educação permanente, treinamentos e capacitações em segurança do paciente destinados aos profissionais da rede municipal de saúde;

VI – estimular a implementação de mecanismos de monitoramento, notificação e investigação de incidentes relacionados à assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;

VII – promover a cultura de segurança do paciente, com ênfase no aprendizado contínuo, no aprimoramento organizacional e no engajamento dos profissionais de saúde, pacientes e familiares na prevenção de incidentes; e

VIII – fomentar a disseminação e fortalecimento das ações de segurança do paciente em todos os níveis de atenção à saúde, abrangendo a atenção primária, secundária, especializada e terciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em
26 de maio de 2026.

CLÉIA MARIA FRANCO BARROS MESQUITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 125/2025

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: 9thenju4jt20260527160512*



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

